Lei Nº 28/57

Data: 18-12-1957

Sumula: Concede auxílio de Cr$ 50.000.00 como colaboração do Municipio ao Serviço de Qualificação Eleitoral da 31ª zona, com séde nesta cidade.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder ao Juizo Eleitoral da 31 Zona, com sede nesta cidade, o auxilio de 50.000.00 (cinquenta mil cruzeiros.)

Parágrafo único - O auxílio

Continua -

Continuação

mencionado nêste artigo, é concedido como colaboração do Municipio, ao Serviço de Qualificação Eleitoral.

Artigo 2º - O pagamento do mencionado auxilio, deverá ser feito em parcela única, ao Juizo Eleitoral da 31ª zona, com sé de desta cidade.

Artigo 3º - Este auxilio correrá à conta da verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 18 de dezembro de 1.957

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura